

INTERESSADA: Francisca Josileide Rodrigues de Oliveira

**EMENTA:** Autoriza Francisca Josileide Rodrigues de Oliveira a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luiz Paz, de Caucaia, até 31.12.2012.

**RELATORA:** Ana Maria Nogueira Cruz

**SPU Nº** 11347174-2 | **PARECER Nº** 0295/2011 | **APROVADO EM:** 04.07.2011

## I - RELATÓRIO

Francisca Josileide Rodrigues de Oliveira, portadora do título "Licenciado em Português e Inglês – Licenciatura Plena", emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, mediante o processo nº 11347174-2, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luiz Paz, instituição localizada na BR 020 KM 45, Malhada, CEP: 61.600-000, Caucaia.

A requerente anexou ao processo:

- I requerimento encaminhado ao Presidente deste CEE;
- II cópia do diploma de graduação de Licenciado em Português e Inglês –
  Licenciatura Plena, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú;
- III declaração emitida pela 1ª CREDE, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;
- IV declaração emitida pela Universidade Estadual Vale do Acaraú –
  UVA, confirmando a sua matrícula no Curso de Pós-Graduação latu sensu –
  Especialização em Administração Escolar;
  - V Ato de Nomeação;
  - VI declaração de experiência no magistério.

# II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012 SITE: http://www.cee.ce.gov.br E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth Revisor: JAA



Cont. do Parecer nº 0295/2011

#### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luiz Paz, de Caucaia, em favor de Francisca Josileide Rodrigues de Oliveira, até 31.12. 2012.

## IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de julho de 2011.

### ANA MARIA NOGUEIRA CRUZ

Relatora

## SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

#### **EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012

SITE: http://www.cee.ce.gov.br E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth Revisor: JAA